



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 048/2015**  
**Proc. Administrativo nº 1505280003**

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.803.645/0001-87, com Inscrição Estadual nº 20.028.961-6 e sede na Av Dr Carlindo de Souza Dantas, nº 397, Centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr Aldo Clemente de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 88.251 (SSP/ RN) e CPF nº 016.138.204-53, residente na Rua Zeco Diniz, nº 1255, Penedo, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 034/ 2007 e 049/ 2009**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2015**, homologado em 15 de junho de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar** novos certificados pelo in metro, **com os serviços de alinhamento e balanceamento na ocasião da troca**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 15 de junho de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 048/2015**  
**Proc. Administrativo nº 1505280003**

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 283.170,00** (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2015** reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.3.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 048/2015**  
**Proc. Administrativo nº 1505280003**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos na cidade de Timbaúba dos Batistas/ RN, **em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e balanceamento na ocasião da colocação do pneu novo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 048/2015**  
**Proc. Administrativo nº 1505280003**

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

9.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

9.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;

9.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

9.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

9.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

9.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

9.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

9.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

9.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 048/2015**  
**Proc. Administrativo nº 1505280003**

9.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de junho de 2015.

---

Chilon Batista de Araújo Neto  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

---

Aldo Clemente de Araújo  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - .....  
Daiana Ferreira Silva de Oliveira  
CPF nº 062.826.494-12

2 - .....  
Kelly Cristina Santos do Nascimento  
CPF nº 007.838.634-97



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 048/2015**  
**Proc. Administrativo nº 1505280003**

**ANEXO**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS**

| Item   | Especificação dos Itens                                                        | Quant | Unid | Valor Unit Registrado | Valor Global |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|--------------|
| 906538 | PNEU NOVO 1400X24 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : FIRESTONE    | 8     | UNID | 2.600,00              | 20.800,00    |
| 906539 | PNEU NOVO 175X25 12 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : FIRESTONE     | 8     | UNID | 4.020,00              | 32.160,00    |
| 906540 | PNEU NOVO 125/80X18 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : FIRESTONE  | 4     | UNID | 1.570,00              | 6.280,00     |
| 906541 | PNEU NOVO 195X24 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : FIRESTONE     | 4     | UNID | 3.030,00              | 12.120,00    |
| 906542 | PNEU NOVO 124X24 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : FIRESTONE     | 8     | UNID | 1.620,00              | 12.960,00    |
| 906543 | PNEU NOVO 184X30 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : FIRESTONE     | 8     | UNID | 2.890,00              | 23.120,00    |
| 906544 | PNEU NOVO 1.000X20 14 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : PIRELLI     | 16    | UNID | 1.120,00              | 17.920,00    |
| 906545 | PNEU NOVO 275X80 R22.5 CERTIFICADO<br>PELO INMETRO<br>MARCA : PIRELLI          | 26    | UNID | 1.670,00              | 43.420,00    |
| 906546 | PNEU NOVO 215.75 R17.5 CERTIFICADO<br>PELO INMETRO<br>MARCA : FIRESTONE        | 12    | UNID | 900,00                | 10.800,00    |
| 906547 | PNEU NOVO 750X16 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : PIRELLI       | 12    | UNID | 535,00                | 6.420,00     |
| 906548 | PNEU NOVO 900X20 COMUM CERTIFICADO<br>PELO INMETRO<br>MARCA : PIRELLI          | 12    | UNID | 930,00                | 11.160,00    |
| 906549 | PNEU NOVO 235.70 R16 10 LONAS<br>CERTIFICADO PELO INMETRO<br>MARCA : FIRESTONE | 14    | UNID | 720,00                | 10.080,00    |



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 048/2015**  
**Proc. Administrativo nº 1505280003**

|        |                                                                        |    |      |        |           |
|--------|------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|-----------|
| 906550 | PNEU NOVO 175.70 R14 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : BRIDGESTONE  | 50 | UNID | 300,00 | 15.000,00 |
| 906551 | PNEU NOVO 175.70 R13 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : BRIDGESTONE  | 40 | UNID | 195,00 | 7.800,00  |
| 906552 | PNEU NOVO 225.75 R15 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : BRIDGESTONE  | 8  | UNID | 535,00 | 4.280,00  |
| 906553 | PNEU NOVO 215.75 R16C CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : PIRELLI     | 20 | UNID | 650,00 | 13.000,00 |
| 906554 | PNEU NOVO 700X16 10 LONAS CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : PIRELLI | 10 | UNID | 435,00 | 4.350,00  |
| 906555 | PNEU NOVO 185.70 R14 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : BRIDGESTONE  | 10 | UNID | 320,00 | 3.200,00  |
| 906556 | PNEU NOVO 175.65 R14 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : BRIDGESTONE  | 10 | UNID | 270,00 | 2.700,00  |
| 906557 | PNEU NOVO 185.65 R14 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : BRIDGESTONE  | 10 | UNID | 310,00 | 3.100,00  |
| 906558 | CAMARA AR 1400X24 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : TORTUGA         | 8  | UNID | 290,00 | 2.320,00  |
| 906559 | CAMARA AR 17.5X25 NACIONAL<br>MARCA : TORTUGA                          | 10 | UNID | 340,00 | 3.400,00  |
| 906560 | CAMARA AR NOVA 125/80X18 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : TORTUGA  | 10 | UNID | 200,00 | 2.000,00  |
| 906561 | CAMARA AR NOVA 19.5X24 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : TORTUGA    | 10 | UNID | 350,00 | 3.500,00  |
| 906562 | CAMARA AR NOVA 12.4X24 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : TORTUGA    | 10 | UNID | 280,00 | 2.800,00  |
| 906563 | CAMARA AR NOVA 18.4X30 CERTIFICADO PELO IN METRO<br>MARCA : TORTUGA    | 10 | UNID | 365,00 | 3.650,00  |



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 048/2015**  
**Proc. Administrativo nº 1505280003**

|        |                                                                             |    |      |                |          |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------|----|------|----------------|----------|
| 906564 | CAMARA AR NOVA 1.000X20 CERTIFICADO<br>PELO INMETRO<br>MARCA : Q.BOMTORTUGA | 12 | UNID | 135,00         | 1.620,00 |
| 906565 | CAMARA AR NOVA 750X16 CERTIFICADO<br>PELO INMETRO<br>MARCA : Q.BOMTORTUGA   | 12 | UNID | 75,00          | 900,00   |
| 906566 | CAMARA AR NOVA 900X20 CERTIFICADO<br>PELO INMETRO<br>MARCA : Q.BOMTORTUGA   | 12 | UNID | 130,00         | 1.560,00 |
| 906567 | CAMARA AR NOVA 700X16 CERTIFICADO<br>PELO INMETRO<br>MARCA : TORTUGA        | 10 | UNID | 75,00          | 750,00   |
| Total  |                                                                             |    |      | R\$ 283.170,00 |          |

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de junho de 2015.

---

Chilon Batista de Araújo Neto  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

---

Aldo Clemente de Araújo  
P/ PROMITENTE CONTRATADA